



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## PROJETO DE LEI Nº 005 - 2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,  
A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO APROVADO POR MEIO DA LEI N.º  
2.594, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 2.594, de 24 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2025.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 003/2025

Exmo. Senhor:  
**Cláudio Giovane Prando Milli**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES,

Senhor Presidente e Nobres Vereadores e Vereadora,

Cumpro o dever de encaminhar à essa Ilustre Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que trata da prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, da vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei n.º 2.594, de 24 de junho de 2015.

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE) constitui um instrumento normativo que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no Brasil.

Considerando que o PNE 2014-2024 tem como princípios fundamentais a melhoria da qualidade da educação, a erradicação do analfabetismo e a valorização dos profissionais da educação.

Considerando que, em 2024, o Presidente da República, sancionou a Lei n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, a qual prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025 e daí surgiu a necessidade de ajustar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.594/2015, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2015 a 2025, estabelecendo sua vigência pelo prazo de dez anos a contar da data de sua aprovação.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, certos de que saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Solicitamos que o Projeto de Lei tenha sua tramitação em regime de urgência e agradecemos a acolhida dos Nobres Edis dessa Câmara Municipal ao nosso pleito, reiterando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2025.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000



Fax: (27) 32939000 | Site: [www.camarasanta-teresa.es.gov.br](http://www.camarasanta-teresa.es.gov.br)  
com o identificador 35003200330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.